



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 291/2016

#### **LEILÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 5 ESPAÇOS PÚBLICOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, COM CARATER NÃO SEDENTÁRIO, EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 09 de setembro do corrente ano, que será realizado **leilão** para atribuição de cinco espaços públicos, destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, em meio móvel ou amovível, pelo período de doze meses, de acordo com o seguinte:

#### **I - Espaços públicos:**

- 1- **Avenida Sá Carneiro**, passeio norte, antes da doca, junto ao antigo edifício da APRAM, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja. Com funcionamento às sextas, sábados e vésperas de feriado, no horário das 22h00 às 06h00;
- 2- **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses**, passeio sul, junto à descida da Marina do Funchal, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja. Com funcionamento às sextas, sábados e vésperas de feriado, no horário das 22h00 às 06h00;
- 3- **Rua da Casa da Luz**, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja. Com funcionamento às segundas, terças, quartas, quintas e domingos, no horário das 09h00 às 21h00 e sextas, sábados e vésperas de feriado, até às 03h00;
- 4- **Rua Maximiano de Sousa "Max"**, junto ao Tecnopolo, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja. Com funcionamento todos os dias da semana, no horário das 18h00 às 06h00;
- 5- **Rua do Brasil**, junto à rotunda, para venda de bolo do caco, frango assado, águas, sumos e cerveja. Com funcionamento às sextas, sábados, domingos e vésperas de feriado, no horário das 09h00 às 03h00. **O presente espaço poderá ser alvo de retoma por parte do Município, antes de decorridos os 12 meses, não assistindo ao seu titular, o direito a receber qualquer indemnização.**

**II - A atribuição será feita através de leilão, às 10 horas do dia 29 de setembro de 2016, na sala de assembleia dos Paços do Município.**



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

#### III - Requisitos de habilitação para participar no leilão

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do dia **27 de setembro de 2016**, no balcão da Divisão de Atendimento e Administração, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Município;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente leilão;
- c) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no nº 2 do capítulo IV;
- d) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão inscrever-se, caso contrário serão previamente excluídos;
- e) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

#### IV – Regras do leilão

1. O leilão iniciar-se-á pelo espaço 1 e assim sucessivamente, até ao último espaço;

2. A **área máxima** de ocupação do espaço público, bem como a respetiva **base de licitação/taxa mensal** é de:

a) **Espaço 1:**

- Área máxima – 11 m<sup>2</sup>;

- Base de licitação – € 515,87 (quinhentos e quinze euros e oitenta e sete cêntimos);

b) **Espaço 2:**

- Área máxima – 9 m<sup>2</sup>;

- Base de licitação – € 422,08 (quatrocentos e vinte e dois euros e oito cêntimos);

c) **Espaço 3:**

- Área máxima – 8 m<sup>2</sup>;

- Base de licitação – € 662,24 (seiscentos e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos);

d) **Espaço 4:**

- Área máxima – 15 m<sup>2</sup>;

- Base de licitação – € 1240,65 (mil duzentos e quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos);





## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

#### e) Espaço 5:

- Área máxima – 10 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – € 608,04 (seiscentos e oito euros e quatro cêntimos).

3. Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.

4. O lanço mínimo de licitação é fixado em € 50,00 (cinquenta euros).

5. Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.

6. Não há lugar a desistências durante a realização do leilão.

#### V- Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para um período de **12 meses**, com início a **1 de outubro de 2016** e término a **30 de setembro de 2017**;
2. O agente económico pagará, até ao **dia 3 de outubro de 2016**, a primeira taxa devida pelo direito de uso do espaço público atribuído, conforme a proposta adjudicada.
3. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência.
4. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas.
5. Os meios móveis ou amovíveis, excetuando as roulettes, devem ser compostos por materiais reutilizáveis, como madeira e derivados, evitando revestimentos plásticos e metálicos como chapas onduladas, sendo interditos materiais facilmente inflamáveis em caso de fogo exposto.
6. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
7. Nos espaços que comportem a utilização de esplanada, esta deverá ser alvo de prévio requerimento e análise por parte dos serviços competentes, não podendo ser instalada sem a necessária autorização;
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
9. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

10. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### **VI- Intransmissibilidade e desistências**

1. O direito de uso dos espaços públicos acima identificados não é transmissível, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito de uso.
2. Para além das situações de desistência expressamente solicitadas e devidamente fundamentadas, é entendido como tal, o não pagamento das taxas no prazo estipulado.
3. Caso se verifique qualquer das situações descritas na alínea anterior, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
4. A desistência ou renúncia injustificada ao exercício da atividade, no local público adjudicado, impossibilita a participação do agente económico na próxima atribuição que venha a ter lugar, para os espaços públicos objeto do presente leilão.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

  
Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA

4

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 \* Linha direta FM 291 211 125 \*

Fax Geral 291211009 \* Fax GAP 291 211081 \* 9004-512 FUNCHAL

Formato A4